



1 Ata da 196ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, no dia 12 de novembro de 2013.

3 No dia doze de novembro do ano de dois mil e treze, às 9h13min, reuniram-se na sala O-328,
4 sob a presidência do Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior, os seguintes conselheiros:
5 Professores Ana Cláudia Pedreira de Almeida, Clibson Alves dos Santos, Eliza Maria
6 Rezende Dázio, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Ihosvany Camps Rodriguez, Isarita
7 Martins Sakakibara, Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Márcia Regina Cordeiro e Raquel
8 Lopes Martins e os representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação
9 (TAEs) Cláudia Regina de Medeiros Durante (compareceu às 9h56min) e Thiago Bueno
10 Pereira. Justificaram suas ausências os conselheiros Cláudia Adam Ramos, Geovania Lucia
11 dos Santos, Maria de Fátima Sant'Anna, Mayk Vieira Coelho e Thereza Cristina Lourenço
12 Alves de Sá. Esta reunião foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Aprovação de**
13 **Atas anteriores** – As Atas nºs 192 e 193 foram aprovadas por unanimidade. **b) Processo nº**
14 **23087.008460/2013-00 – Alteração do Calendário Acadêmico - campus Varginha** – Pela
15 Resolução nº 039/2013, o CEPE aprovou, por unanimidade, a alteração do Calendário
16 Acadêmico 2013, *Campus Varginha*, referente à inclusão da “V Semana do Programa
17 Integrado em Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPEX) e IV Semana do Bacharelado
18 Interdisciplinar em Ciência e Economia”, que ocorrerá no período de 26 e 28-11-2013. **c)**
19 **Processo nº 23087.007401/2013-14 – Recurso referente ao resultado final da avaliação**
20 **teórica da disciplina Prótese Total Removível – Acad. Andréia Côrte Vieira** – O Prof.
21 Edmêr Silvestre Pereira Júnior resumiu o trâmite do processo. Consultou o Conselho da
22 possibilidade de conceder a palavra ao Sr. José Carlos Araújo Vieira, pai da requerente, que
23 se apresentou como seu representante e alegou que esse recurso, assegurado por lei, não teve
24 o propósito de denegrir a imagem das docentes responsáveis pela disciplina. Interpretou que
25 os discentes não tinham conhecimento das regras de pontuação e pesos e no seu
26 entendimento, com a pontuação estabelecida após aplicação da prova, poderia dar margem
27 de que possa ter havido gerenciamento de resultado posterior a avaliação, não se sabendo a
28 que título e intenção. Alegou que a aluna foi prejudicada por não saber da regra, pois poderia
29 ter focado em determinadas questões com mais peso e assim, recuperaria sua nota final.
30 Neste momento, registramos o comparecimento da conselheira Cláudia Regina de Medeiros
31 Durante. A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos assegurou que no Regulamento Geral
32 dos Cursos de Graduação, cuja discussão contou com ampla representatividade, inclusive
33 discente, não ficou determinado estipular ou quantificar os valores das questões das



34 avaliações, que ficaria a cargo dos docentes. Com relação à fala do advogado, que a não
35 pontuação prévia pode acarretar um gerenciamento de questão pelo aluno, argumentou que
36 do ponto de vista pedagógico, essa pontuação prévia seria contrária à aprendizagem, onde o
37 discente deve estar preparado para absorver o conhecimento como um todo. Assegurou que
38 as docentes envolvidas são experientes, com muito tempo de Universidade e nunca tiveram
39 nenhuma denúncia de que privilegiaram algum aluno, pois para este tipo de denúncia cabe
40 processo disciplinar administrativo. Demonstrou preocupação com a defesa do pai da
41 requerente, de que se o docente não pontuar a questão previamente, poderá favorecer algum
42 aluno, então, sendo assim, todo professor será suspeito de sua seriedade, do seu
43 compromisso com o exercício da docência. Neste momento, por unanimidade, o Conselho
44 deliberou que a Profa. Maira Foresti Vieira Munhoz fizesse o uso da palavra. A docente
45 alegou que, como professora doutora, ministra juntamente com a Profa. Valéria Maria
46 Gomes Totti há 20 (vinte) anos essa disciplina, sempre com intuito de ensinar e orientar os
47 alunos no que precisavam, mencionando o caráter de retidão dos seus atos. Assinalou que a
48 avaliação não é aleatória e sem critérios, mas baseada na Teoria de Resposta ao Item (TRI),
49 sistema capaz de analisar as questões que o estudante respondeu corretamente e dar um peso
50 específico para cada acerto. Afirmou que fizeram tudo o que está determinado no
51 regulamento, ou seja, divulgaram previamente a data da prova, a matéria que seria cobrada e
52 o valor da prova, assegurou que a requerente foi avaliada em três oportunidades de ser
53 aprovada na disciplina (inclusive uma descritiva) e não conseguiu e que a mesma teve acesso
54 a outras provas e não pediu revisão. A discente Andréia Côrte Vieira falou que respeita as
55 docentes envolvidas pelo trabalho que desempenham, mas alegou que pode ter ocorrido uma
56 injustiça com relação a sua pessoa, no que tange o critério utilizado para a pontuação. A
57 conselheira Ana Cláudia Pedreira de Almeida comentou que de acordo com o que o
58 advogado inicialmente relatou, o intuito do recurso é aclarar as questões e empenhou em
59 dizer que todos os direitos da aluna foram preservados, tais como: conhecimento prévio do
60 valor total da prova, data da prova, divulgação da matéria e quando entrou com o pedido
61 de revisão, foi prontamente constituída uma Banca para revisão da prova. Quanto ao
62 conhecimento prévio do valor de cada questão para que a aluna pudesse focar seus
63 esforços naquelas que valiam mais, manifestou que o docente não pode induzir o aluno a
64 estudar apenas parte da matéria, pois o mesmo deverá ter conhecimento do todo para
65 atender seu paciente. Com relação ao direito dos alunos serem tratados igualmente, a
66 declarou que a seu ver foi respeitado, pois todos tiveram o mesmo conhecimento prévio



67 da matéria e data, foram avaliados pela mesma prova e cogitou que, qualquer decisão
68 tomada pelo Conselho deveria ser aplicada a todos os alunos. Após considerações, o
69 Conselho decidiu, por 10 (dez) votos favoráveis Ana Cláudia Pedreira de Almeida, Cláudia
70 Regina de Medeiros Durante, Clibson Alves dos Santos, Eliza Maria Rezende Dázio, Eveline
71 Monteiro Cordeiro de Azeredo, Ihosvany Camps Rodriguez, Isarita Martins Sakakibara,
72 Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Raquel Lopes Martins e Thiago Bueno Pereira e 01
73 (uma) abstenção da conselheira Márcia Regina Cordeiro, negar provimento ao recurso
74 interposto pela discente Andréia Côrte Vieira, do Curso de Odontologia, relativos aos itens I
75 e III constantes das fls. 7 e 8. Quanto ao item II, este foi devidamente atendido pelo
76 Presidente do CEPE, por se tratar da entrega de cópias das avaliações à recorrente. **d)**
77 **Processo nº 23087.007515/2013-56 – Recurso referente ao resultado final da avaliação**
78 **teórica da disciplina Prótese Total Removível – Acad. Ana Carla Araújo Caetano –**
79 Após manifestação da Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos e considerando a
80 semelhança do caso anterior, o Conselho decidiu, por 10 (dez) votos favoráveis Ana Cláudia
81 Pedreira de Almeida, Cláudia Regina de Medeiros Durante, Clibson Alves dos Santos, Eliza
82 Maria Rezende Dázio, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Ihosvany Camps Rodriguez,
83 Isarita Martins Sakakibara, Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Raquel Lopes Martins e
84 Thiago Bueno Pereira e 01 (uma) abstenção da conselheira Márcia Regina Cordeiro, negar
85 provimento ao recurso interposto pela discente Ana Carla Araújo Caetano, do Curso de
86 Odontologia, relativos aos itens I e III constantes das fls. 7 e 8. Quanto ao item II, este foi
87 devidamente atendido pelo Presidente do CEPE, por se tratar da entrega de cópias das
88 avaliações à recorrente. **e) Processo nº 23087.007771/2013-43 – Recurso - Solicitação**
89 **matrícula em disciplina - Acad. Poliana Rodrigues Sant'Ana da Silva –** A Profa. Lana
90 Ermelinda da Silva dos Santos argumentou este recurso pressupõe um descumprimento de
91 regra, considerando que a regulamentação do Estágio Supervisionado determina que os
92 alunos do curso de Enfermagem só poderão ir para os estágios após aprovação em todas as
93 disciplinas teóricas e práticas, numa suposição que o aluno deveria ter conhecimento
94 necessário para ir ao campo de atuação real, considerando os riscos que esse aluno pode
95 causar na assistência sem o conhecimento prévio da parte teórica ou prática. Assim sendo, o
96 CEPE decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela discente
97 Poliana Rodrigues Sant'Ana da Silva, do Curso de Enfermagem, para matrícula referente ao
98 Estágio Curricular I, tendo em vista o indeferimento pelo Colegiado do Curso e da
99 manifestação desfavorável da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd). **f) Processo nº**



100 **23087.007845/2013-41 – Recurso - Solicitação matrícula em disciplina - Acad. Patrícia**
101 **Araújo Rodrigues** – Após constatação da semelhança do processo anterior, o CEPE negou,
102 por unanimidade, provimento ao recurso interposto pela discente Patrícia Araújo Rodrigues,
103 do Curso de Enfermagem, para matrícula referente ao Estágio Curricular I, tendo em vista o
104 indeferimento pelo Colegiado do Curso e da manifestação desfavorável da Prograd. Esta
105 reunião encerrou-se às 10h22min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira,
106 Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:
107 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior
108 Profa. Ana Cláudia Pedreira de Almeida
109 TAE Cláudia Regina de Medeiros Durante
110 Prof. Clibson Alves dos Santos
111 Profa. Eliza Maria Rezende Dázio
112 Profa. Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo
113 Prof. Ihosvany Camps Rodriguez
114 Profa. Isarita Martins Sakakibara
115 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
116 Profa. Márcia Regina Cordeiro
117 Profa. Raquel Lopes Martins
118 TAE Thiago Bueno Pereira
119 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)